



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 217/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/12/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: UNIDADE DE CULTURA

PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

REGIME LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Artístico de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

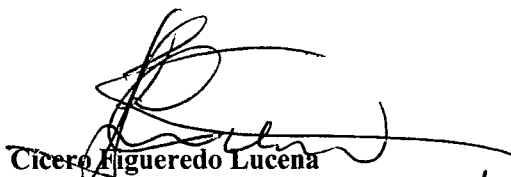
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário


Cicero Figueredo Lucena
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 28 de dezembro de 2022.

Assunto: Requisição de Serviços

Sr. Prefeito,

Requisita a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo de contratação para **prestação de Serviços de Show Artístico de “Elson dos Teclados”, para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.**

Ressalta-se que de acordo com as prévias pesquisas de preço e mercado da contratação artística reconhecida na região, o custo da contratação da banda deverá ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), valor esse inferior aos praticados pela banda em apresentações realizadas em outros municípios.

Informamos ainda que a banda possui reconhecimento na região, com apresentações em diversas localidades, junta-se também as certidões de regularidade e o registro da marca no INPI.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LENILTON ARAÚJO BRITO JÚNIOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ex.º. Sr.
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito do Município de América Dourada
NESTA

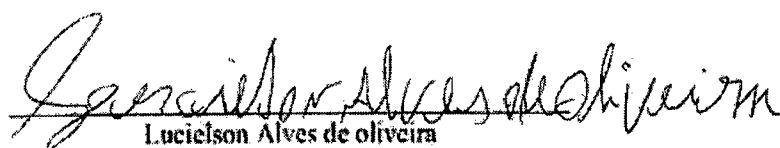
Proposta Apresentação Artística Elson dos Teclados

Morro do Chapéu, 27 de Dezembro
de 2022.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação conforme detalhamento abaixo, na programação da Restropectiva do Réveillon , com aproximadamente duração do (s) show (s) de 02h00min.

Atração	Data	Hora	Cidade	Valor cachê
Elson dos Teclados	30 de Dezembro 2022	02h00min.	America Dourada (Soares)	RS 17.000,00-

Atenciosamente,


Lucielson Alves de oliveira

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568

Nome do Empresário

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

ELSON DOS TECLADOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

0848016890

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

914.233.685-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/11/2019

Número de Registro

CNPJ

35.489.266/0001-24

Endereço Comercial

CEP

44850-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA CRESCENCIO LUCAS

Município

MORRO DO CHAPEU

Número

501

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

12/11/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/consulta.asp>.

Número do Recibo

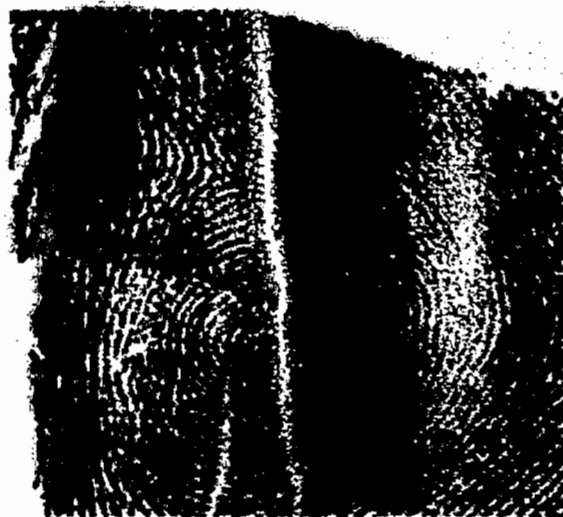
Número do Identificador

Data de Emissão

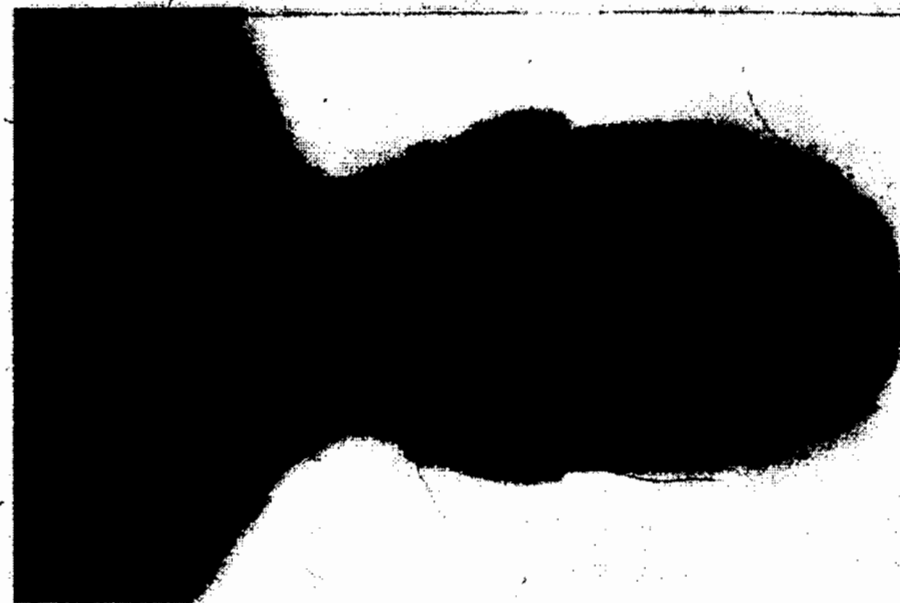
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



COLECAR DIREITO



Genaro Alves de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.480.168-90

DATA DE EMISSÃO

13-05-2019

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA

ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA

JAMECY ALVES DE OLIVEIRA

MORRO DO CHAPÉU BA

14-12-1975

C.CAS. CM MORRO DO CHAPÉU BA DS
SEDE LV 00004 FL 061 RT 0000827

914.233.685-68

João de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

NEOENERGIA
COELBA

www.neoenergiascoelba.com.br
Ligue grátis 116

DANTE EDUARDO DE SOUZA DA SILVA
FISCAL DE TRIBUTOS E FISCALIA ELETRONICA
Empresário de Emissão de Cédulas de Crédito
Av. Edgar Santos, 200, Centro, Vitória, ES
CEP 15.139-620 Fone: (071) 3411-0411 E-mail: dante@neoenergia.com.br

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA LEVADA PELA LEI 10.437/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE:
FREDSON LOPES GOIS

CPF 988 939 805-25

ENDEREÇO:
RUA DR CRESCENCIO LUCAS FERREIRA 501 TERREO

RODOVIARIA/MORRO DO CHAPEU
44850-000 - MORRO DO CHAPEU BA

TIPO DE FONECIMENTO:
Conv. Monofase - Monofásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0003352335

CÓDIGO DO CLIENTE

224281897

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
10/2022	207,02	08/11/2022



Nota fiscal nº 647827043 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 27/10/2022

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2922 1015 1396 2900 0194 6600 0647 8270 4310 7751 5078
Protocolo de autorização 3292200012822184 27/10/2022 às 23 43 28

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 28/09/2022		LEITURA ATUAL 27/10/2022		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 28/11/2022	
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	kVh	165,00		101,32	4,82	101,32	18,00	18,25	0,47560000
Consumo-TE	kWh	165,00		57,54	2,62	57,54	18,00	10,35	0,27016000
Ilum Púb Municipal				18,00					
Relig U.Consumidora				9,73					
Multa-NF 634036846				3,06					
Multa-NF 627000857				2,82					
Multa-NF 618915786				2,78					
Juros-NF 618915786				3,35					
Juros-NF 634036846				1,17					
Juros-NF 627000857				2,40					
IPCA-NF-634036846				2,88					
IPCA-NF 627000857				1,44					
IPCA-NF-618915786				0,95					
				207,02					

HISTÓRICO DE CONSUMO			DIAS
CONSUMO FATURADO	kVh	Fat	
Mês/Ano			
OUT 22	165	29	
SET 22	178	33	
AGO 22	160	30	
JUL 22	136	29	
	128	33	
	132	28	
	133	30	

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	130,26	0,99	1,28
COFINS	130,26	4,58	5,96
ICMS	158,86	18,00	28,60

RESERVAÇÃO FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.489.266/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2019
NOME EMPRESARIAL LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELSON DOS TECLADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CRESCENCIO LUCAS	NÚMERO 501	COMPLEMENTO *****
CEP 44.850-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO DO CHAPEU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSCONTABILPP@GMAIL.COM		TELEFONE - (74) 9991-1024
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 10:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU

AVENIDA CORONEL DIAS COELHO
MORRO DO CHAPEU
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 3539/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568		CPF/C.N.P.J 35.489.266/0001-24	C.G.A da Empresa 545519
Endereço: RUA CRESCÊNCIO LUCAS 501 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 44850000	Município: MORRO DO CHAPEU	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços morrodochapeu.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
30/11/2022

Código de Controle da Certidão:
50092.3539.20221130.S90.33713

Certidão Válida até:28/02/2023



**MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU**Secretaria de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eNúmero da Nota:
20192
Data da Competência:
Dezembro/2019
Data e Hora da Emissão:
18/12/2019 16:08:00
Código Verificação:
EF0B8AA81**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
35.489.266/0001-24
Telefone:
7436532929..
Nome/Razão Social:
LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Endereço:
RUA CRESCÊNCIO LUCAS N° 501 BAIRRO CENTRO CIDADE: MORRO DO CHAPEU - BA
E-mail:
DTECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Inscrição Municipal:
545519
Inscrição Estadual:

Nome Fantasia:
ELSON DOS TECLADOS

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ:
01.615.007/0001-80
Telefone:

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE MONTE FORMOSO
Endereço:
RUA PRIMITIVO BARBUDA N° 211 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MONTE FORMOSO - MG CEP: 39893000
E-mail:
Não Informado
Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR ELSON DOS TECLADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTE FORMOSO.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 17.000,00

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00

DADOS COMPLEMENTARES**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário Individual (MEI)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO MORRO DO CHAPEU - BA	LOCAL INCIDÊNCIA MORRO DO CHAPEU - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	-------------------------	--	--	-------------------

Observação:

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 3024,3 (Alíquota 17,79 IBPT)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226479258

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.489.266/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568
CNPJ: 35.489.266/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

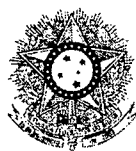
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:31 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **1510.0EE8.C9DC.1CB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.489.266/0001-24
Certidão nº: 42360633/2022
Expedição: 30/11/2022, às 09:26:43
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.489.266/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.489.266/0001-24
Razão
Social: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA CRESCENCIO LUCAS 501 / CENTRO / MORRO DO CHAPEU / BA /
44850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112704034406526994

Informação obtida em 28/11/2022 10:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU Secretaria de Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: 20192 Data da Competência: Dezembro/2019 Data e Hora da Emissão: 18/12/2019 16:08:00 Código Verificação: EF0B8AA81
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 35.489.266/0001-24 Telefone: 7436532929.. Nome/Razão Social: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA Endereço: RUA CRESCÊNCIO LUCAS N° 501 BAIRRO CENTRO CIDADE: MORRO DO CHAPEU - BA E-mail: DTECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM Inscrição Municipal: 545519 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: ELSON DOS TECLADOS		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 01.615.007/0001-80 Telefone: Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MONTE FORMOSO Endereço: RUA PRIMITIVO BARBUDA N° 211 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MONTE FORMOSO - MG CEP: 39893000 E-mail: Não Informado Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR ELSON DOS TECLADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTE FORMOSO.		

Sem Logomarca

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 17.000,00

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 17.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE R\$ 0,00	CÁLCULO: R\$ 17.000,00	ALÍQUOTA: 0%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 17.000,00	

DADOS COMPLEMENTARES					
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS					
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário Individual (MEI)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO MORRO DO CHAPEU - BA	LOCAL INCIDÊNCIA MORRO DO CHAPEU - BA	ISS Retido Não
Observação:					
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 3024,3 (Alíquota 17,79 IBPT)					

IU42

Sistema de Informacoes Unificadas

27/12/2022

CAIXA-SIUNI

Relacao de Contas por N.CAIXA

13:04:57

N.CAIXA: 131.957.837 LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA

PAG: 001 / 001

CGC : 35.489.266/0001-24 Pessoa: Juridica

Dt.Nasc:

Caixa : 000

S _____ Conta _____ Carteira_ Dt.Abertura _____ Segundo Titular _____

4825-003-00000641/7 EE 01 26/03/2021 LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA

Ultima Posicao:

NAO HA PAGINA PARA VOLTAR

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F07=VOLTA PAG F08=AVANCA PAG F12=FINALIZA



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU - BA
SETOR DE TRIBUTOS
13.717.517-000148

NOTA FISCAL AVULSA
Prestação de Serviços
1ª Via

Nº: 223/2015
Data de Emissão: 20/07/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contribuinte: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA DEOCLECIANO BARRETO
Bairro: CENTRO Complemento: Município: MORRO DO CHAPEÚ UF: BA
Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: Insc. Est.: Insc. Mun.:
CPF: 914.233.685-68 R.G.: PIS:

DESTINATÁRIO

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Endereço: AVN PRINCIPAL Nº S/N
Município: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS Bairro: CENTRO UF: TO
CNPJ: 37.344.371/0001-09 Insc. Est.: Insc. Mun.:
CPF: R.G.:

Item	Qtde	Un	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SRV	REFERENTE A SHOW QUE SERA REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2015.	7.500,00	R\$ 7.500,00
Leila Mariana F de Freitas Sec. Executiva Portaria 423-07/05/2014					

Em:

LEILA MARIANA F. DE FREITAS

Valor dos Serviços R\$	7.500,00
Imposto s/ Serviço 5,00 % R\$	375,00
Imposto de Renda R\$	0,00
Valor INSS R\$	0,00
Total da Nota	R\$ 7.125,00

Recebemos,
Total da Nota R\$ 7.125,00

MORRO DO CHAPEÚ

21 de JULHO de 2015
Lucielson Alves de Oliveira
Assinatura do Prestador do(s) Serviço(s)

**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU**Secretaria de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eNúmero da Nota:
20201
Data de Competência:
Janeiro/2020
Data e Hora de Emissão:
09/01/2020 15:26:00
Código Verificação:
77ADEBF81**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
35.489.266/0001-24
Telefone:
7436532829..
Nome/Razão Social:
LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Endereço:
RUA CRESCÊNCIO LUCAS Nº 501 BARRIO CENTRO CIDADE: MORRO DO CHAPEU - BA
E-mail:
DTECONTABILIDADE@HOTMAIL.COMInscrição Municipal:
548519
Inscrição Estadual:
Nome Fantasia:
ELSON DOS TECLADOS

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ:
33.254.558/0001-62
Telefone:
Nome/Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
Endereço:
PCA GABRIEL CARDOSO Nº 421 CASA BARRIO: CENTRO CIDADE: PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO CEP: 77360000
E-mail:
Não informadoInscrição Municipal:
Inscrição Estadual:**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM ELSON DOS TECLADOS, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 8.000,00

CNAE - 9091-002 - PRODUÇÃO MUSICAL

Item de Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 8.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00	ALÍQUOTA: 0%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	--	-----------------	------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 8.000,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**EXIGIBILIDADE ISS
ExigívelREGIME TRIBUTAÇÃO
Microempresário Individual (MEI)SIMPLES NACIONAL
NãoLOCAL PRESTAÇÃO
SERVIÇO
MORRO DO CHAPEU - BALOCAL INCIDÊNCIA
MORRO DO CHAPEU - BAISS Retido
Não**Observação:**

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1423,2 (Alíquota 17,79 IBPT)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ATO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES
Data: 28 de dezembro de 2022.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, expedida mediante protocolo nº PA 217/2022, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CERTIDÃO

Considerando ofício oriundo do Gabinete do Prefeito, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com **prestação de Serviços de Show Artístico de “Elson dos Teclados”, para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA**, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 217/2022.

Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária do Município de AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia.

CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2022 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação dos serviços *supra*, nos exatos termos abaixo especificados:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

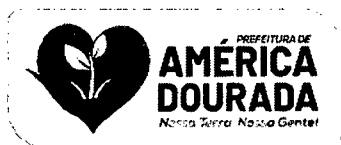
Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

SETOR DE CONTABILIDADE

GEORGES OLIVEIRA LIMA
Assessor Técnico - SEC ADM
Setor de Contabilidade
Portaria nº 013/2021



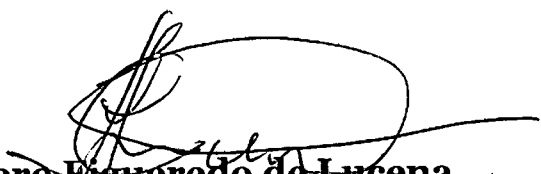
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **031/2022**

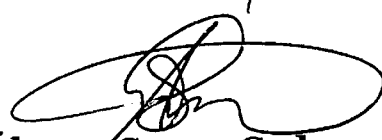
Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto: Prestação de Serviços de Show Artístico de “Elson dos Teclados”, para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

CONTRATADO: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA.


Cícero Figueredo de Lucena
Presidente da Comissão de Licitação


Oton Gomes de Oliveira
Membro


Álvaro Sousa Cedro
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Considerando pleito de abertura procedimento de inexigibilidade de licitação para **Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Toque Dez" para apresentação na festa de Réveillon 2022, no dia 31 de dezembro de 2022, no Município de América Dourada/BA**, concluímos pelo deferimento ante às de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

A contratação de profissional do setor artístico está prevista no Art. 25, inciso III da lei 8.666/93, desde que consagrado pela crítica local ou regional, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse ponto, reconhecemos que a banda contratada goza de reconhecimento regional, haja vista que, ela se apresenta em diversos municípios e localidades.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **Show Artístico da "Banda Toque Dez" para apresentação na festa de Réveillon 2022, no dia 31 de dezembro de 2022, no Município de América Dourada/BA**, no valor de R\$ 17.000,00, informado pelo setor requisitante, por meio de consultas prévias e notas fiscais de shows anteriores, encontrar-se compatível com os preços praticados anteriormente, sendo inclusive menor que apresentações realizadas em municípios vizinhos.

Analisando a documentação apresentada, constatada que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica, inclusive juntando o registro da marca junto ao INPI cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

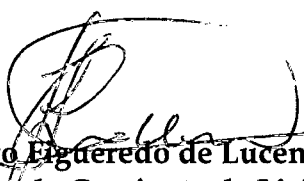
Sem mais, por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, encaminho os presentes autos, juntamente com a minuta do contrato, para análise da Procuradoria Jurídica.



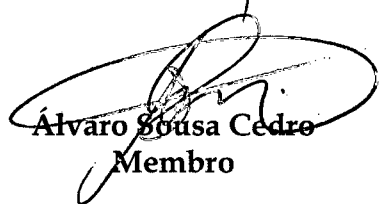
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 28 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Cícero Figueredo de Lucena
Presidente da Comissão de Licitação


Oton Gomes de Oliveira
Membro


Alvaro Sousa Cedro
Membro

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 339/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Substitui membro da Comissão Permanente de
Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea
“g”, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do
Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Cícero Figueredo de Lucena;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Álvaro Souza Cedro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 05 de julho de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
202BDD43D34E198A6FADEE8C010CD28



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

Referente a processo administrativo nº. PA 217/2022

De: ASSESSORIA JURÍDICA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Data: 28 de dezembro de 2022.

Em atenção à determinação do memorando expedido pelo Sr. Prefeito, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.


Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 217/2022

INTERESSADO: Comissão de Licitações

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Show Artístico de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Contratação de Profissional do setor artístico. Fundamento jurídico: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Submete-me a parecer jurídico a proposta de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

No que importa à presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Ofício da autoridade solicitante justificando a necessidade da contratação direta;
- b. certidões de estilo, atestados de capacidade técnica e certificados de especialização;
- c. Justificativa de preços;
- d. Declaração de existência de recursos orçamentários;

É o relato do essencial.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R\$ 17.000,00 para realizar o show, o qual o contratante é proprietário da mesma, conforme certidão do INPI.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Acontece que "Elson dos Teclados", na região de Irecê/BA é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

V. CONCLUSÃO

Por isso, submetido o expediente à apreciação da autoridade superior, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o Parecer, SMJ.


Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CHECK-LIST

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

Processo Licitatório nº 031/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: **Prestação de Serviços de Show Artístico de “Elson dos Teclados”, para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.**

Valor Global: R\$ 17.000,00

Legenda: S = Sim / N = Não / NA = Não se aplica

Análise do Controle Interno		
1.	Houve abertura de processo licitatório administrativo autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S
2.	Há justificativa por escrito da necessidade da contratação?	S
3.	A Assessoria/Procuradoria Jurídica e manifestou especificamente sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (art. 38, VI, Lei nº 8.666/93)?	S
4.	Há autorização por escrito da autoridade competente (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S
5.	Restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição (art. 25, Lei nº 8.666/93)?	S
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a Inexigibilidade (art. 25, I a III, Lei nº 8.666/93)?	S
7.	O processo de contratação contém a indicação de recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S
8.	A minuta do contrato está no processo de contratação?	S
9.	A Assessoria/Procuradoria Jurídica se manifestou especificamente sobre a minuta do contrato (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93)?	S



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

10.	Há a certificação de regularidade para a habilitação do fornecedor/prestador?	S
11.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos (art. 55, I, Lei nº 8.666/93)?	S
12.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 55, II, Lei nº 8.666/93)?	S
13.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento (art. 55, III, Lei nº 8.666/93)?	S
14.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de preços (art. 55, III, Lei nº 8.666/93)?	S
15.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III, Lei nº 8.666/93)?	S
16.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55, IV, Lei nº 8.666/93)?	NA
17.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação de classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 55, V)?	S
18.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas (art. 55, VI, Lei nº 8.666/93)?	NA
19.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (art. 55, VII, Lei nº 8.666/93)?	S
20.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão (art. 55, VIII, Lei nº 8.666/93)?	S
21.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão (art. 55, IX, Lei nº 8.666/93)?	S
22.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ou	S



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	à proposta do licitante vencedor (art. 55, XI, Lei nº 8.666/93)?	
23.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos (art. 55, XII, Lei nº 8.666/93)?	S
24.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93);	S
25.	O contrato possui cláusulas que determinem seu prazo de vigência (art. 57, §3º, Lei nº 8.666/93)?	S
26.	O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais (art. 61, Lei nº 8.666/93)?	S
27.	As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor do contratado (art. 56, §2º, Lei nº 8.666/93)?	NA
28.	A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido ficou limitada ao percentual de 10% do valor estimado da contratação (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93)?	NA
29.	A proposta do fornecedor/prestador escolhido está nos autos e corresponde ao valor mais vantajoso para a Administração?	S
30.	Há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano (art. 28, §1º, Lei 9.069/95)?	S

Analisado e revisado.

América Dourada - BA, 28 de dezembro de 2022.


Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

Prefeito do Município de América Dourada, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de **“Elson dos Teclados”**, para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 17.000,00, em favor de **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ de nº 35.489.266/0001-24, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação resumida da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os efeitos legais.

América Dourada - BA, 28 de dezembro de 2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 218/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Show Artístico de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 35.489.266/0001-24, sediada na Rua Crescendo Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44.850-000, neste ato representada pelo SR. Lucielson Alves De Oliveira. Portador do RG de nº 0848016890 SSP/BA e CPF de nº 914.233.685-68, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o Processo de inexigibilidade nº 031/2022, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Show Artístico de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 031/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II - Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III - Garantir acesso ao local do evento;
- IV - Garantir acesso da CONTRATADA a utilização dos recursos de som, iluminação e demais no dia da sua apresentação;
- V - Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

Lucielson Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

VI – Arcar com despesas de alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO:

Pela apresentação da atração na cláusula primeira, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de: **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, sendo pago 50% na data da assinatura desse contrato e 50% após a apresentação da atração.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES:

Não será admitido reajuste do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

Guilherme Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Francisco Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de João Dourado - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

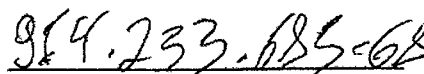
América Dourada - BA, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Lucielson Alves de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 059 15 0815 09


CPF: 914.233.685-68



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 218/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Show Artístico de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 35.489.266/0001-24, sediada na Rua Crescendo Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44.850-000, neste ato representada pelo SR. Lucielson Alves De Oliveira. Portador do RG de nº 0848016890 SSP/BA e CPF de nº 914.233.685-68, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade nº 031/2022, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Show Artístico de "Elson dos Teclados", para apresentação no Réveillon 2022, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 031/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II - Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III - Garantir acesso ao local do evento;
- IV - Garantir acesso da CONTRATADA a utilização dos recursos de som, iluminação e demais no dia da sua apresentação;
- V - Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

Lucielson Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

VI – Arcar com despesas de alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO:

Pela apresentação da atração na cláusula primeira, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de: **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, sendo pago 50% na data da assinatura desse contrato e 50% após a apresentação da atração.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES:

Não será admitido reajuste do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

Guilherme Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarilso Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

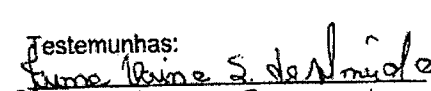
As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de João Dourado - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

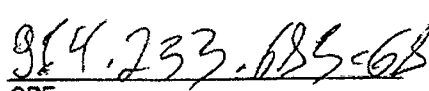
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

América Dourada - BA, 28 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Lucielson Alves de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 059 15 0815 09


CPF: 914.233.685-68

Prefeitura Municipal de America Dourada

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de América Dourada ratifica o Termo de inexigibilidade Nº 031/2022, que tem como objetivo a **Prestação de Serviços de Show Artístico de “Elson dos Teclados”, para apresentação no Réveillon 2022**, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA, tendo como Contratada a empresa **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ de nº **35.489.266/0001-24**, valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). 28 de dezembro de 2022. Joelson Cardoso do Rosário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022

Contrato nº 218/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada
Contratado: **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ de nº **35.489.266/0001-24**. Objeto: a **Prestação de Serviços de Show Artístico de “Elson dos Teclados”, para apresentação no Réveillon 2022**, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, no distrito de Soares, Município de América Dourada/BA. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor Estimado: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 28 de dezembro de 2022. Joelson Cardoso do Rosário.